



EDITAL N.º 204/2025

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 07 de maio de 2025, pela Senhora Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Administração Escolar (DGREAE), Dr.ª Irene Maria Penascais Vicente, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Unidade de Gestão de Pessoal Não Docente (UGPND), Dr.ª Marta Cristina Pires, através do despacho interno n.º 03/DGREAE/2025 e que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

- Através do Despacho n.º 1/2023, de 2 de fevereiro, a Senhora Diretora do Departamento de Educação, Dra. Maria Paula Rodrigues, subdelegou na signatária, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, um conjunto de competências destinadas a assegurar o normal funcionamento da UGPND;
- Através do Despacho n.º 37/2025, de 23 de abril, foi designada, em regime de comissão de serviço, a Dra. Marta Cristina Pires, como Chefe da Unidade de Gestão de Pessoal Não Docente;
- A delegação de competências constitui uma forma privilegiada de promoção da eficácia, economicidade e celeridade dos procedimentos administrativos.

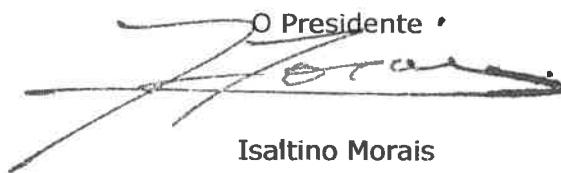
Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, **subdelego**, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º do CPA, **na Chefe da Unidade de Gestão de Pessoal Não Docente, Dra. Marta Cristina Pires**, as seguintes competências:

- 1. No domínio da gestão corrente da Unidade de Gestão de Pessoal Não Docente**
 - a) Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
 - b) Praticar todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
- 2. Em matéria de Recursos Humanos**
 - c) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato a gozar obrigatoriamente até 30 de abril;
 - d) Justificar e injustificar faltas;
 - e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela signatária subdelegante."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 13 de maio de 2025

O Presidente

Isaltino Morais